MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 171/2026 - CONSUP/RE/IFAP

Autoriza a contratação de fundação de apoio para o gerenciamento administrativo, financeiro e operacional dos recursos destinados à execução do projeto "Centro de Inovação e Tecnologia em Biojoias do Amapá" - Campus Santana, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP .

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP **,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002107.2026-71, e as deliberações na 78º Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 19 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO:

I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais;

II – a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino e pesquisa e as fundações de apoio;

III – a legislação aplicável à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao estímulo à inovação, especialmente a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações;

IV – o Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909;

V – o Projeto "Centro de Inovação e Tecnologia em Biojoias do Amapá", destinado à implantação de infraestrutura de inovação, formação profissional, pesquisa aplicada e desenvolvimento de produtos relacionados à cadeia produtiva de biojoias;

VI – o Parecer Jurídico nº 00662/2026/NUMF/ESIFES/PGF/AGU e as recomendações nele contidas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de fundação de apoio para o gerenciamento administrativo, financeiro e

operacional dos recursos destinados à execução do projeto “Centro de Inovação e Tecnologia em Biojoias do Amapá” - Campus Santana, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º Aprovar o mérito acadêmico do projeto **“Centro de Inovação e Tecnologia em Biojoias do Amapá”**, a ser implantado no Campus Santana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 3º O projeto tem como finalidade promover a inovação, a formação profissional, a pesquisa aplicada, a extensão tecnológica e o empreendedorismo, integrando a biodiversidade amazônica, o design, a ourivesaria, a modelagem tridimensional e o desenvolvimento de biojoias.

Art. 4º O projeto prevê a implantação e a estruturação de laboratório de inovação, incluindo adequação de infraestrutura, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, desenvolvimento de protótipos, mapeamento de fornecedores e apoio a empreendimentos da cadeia produtiva de biojoias.

Art. 5º O projeto possui valor global previsto de **R$ 2.636.366,10 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, com prazo estimado de execução de 15 (quinze) meses, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos de financiamento e no plano de trabalho aprovado.

Art. 6º A execução do projeto deverá observar as seguintes providências:

I – consolidar o plano de trabalho, com metas e indicadores mensuráveis, orçamento detalhado, identificação da equipe executora e demonstração dos vínculos institucionais exigíveis;

II – submeter os projetos pedagógicos ou planos de curso às instâncias competentes antes da oferta das ações formativas;

III – assegurar as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias ao funcionamento do laboratório;

IV – atender às recomendações do Parecer Jurídico nº 00662/2026, especialmente quanto à caracterização da intervenção como obra laboratorial, à justificativa de eventual pagamento antecipado, à composição dos custos administrativos, à habilitação da fundação de apoio e à compatibilidade dos prazos e das vigências dos instrumentos envolvidos;

V – definir as responsabilidades pela execução, fiscalização, acompanhamento, prestação de contas, guarda dos bens adquiridos e continuidade das atividades após o encerramento do financiamento;

VI – estabelecer mecanismos de acompanhamento dos resultados, com registros dos atendimentos realizados, produtos desenvolvidos, profissionais capacitados e empreendimentos apoiados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neilson Oliveira da Silva**, **Presidente em Exercício do Conselho Superior do Instituto Federal do Amapá (CONSUP/IFAP) - PRES. CONSCD01 - CONSUP**, em 29/10/2026 14:59:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198424
Código de Autenticação: 19b48c3423